

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

Demanda nº CMAF/006/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializados em prestação de serviço de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
Data de início do ETP	05/07/2021
Processo Administrativo nº	050721.001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Servidor Responsável:	Arinaldo Adelino Rosendo
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	05/07/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Gestor Responsável (Secretário)	Antônio Kleber Cardoso da Silva
	e-mail	
	Data da Aprovação	16/07/2021

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. PDF. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão fazer divulgação dos atos da gestão, melhorar a comunicação com as pessoas, prestar serviços, atender e tirar dúvidas da população que precisa do serviço público, tendo em vista não haver contratações referentes ao objeto supracitado, sendo estas ações digitais de fundamental importância para o setor público

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



A contratação tem como objetivo garantir que os serviços prestados pela administração pública de Lagoa Grande do Maranhão sejam divulgados à população, com divulgação das ações realizadas pela gestão, evidenciando a transparência dos recursos e projetos.

Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializados em prestação de serviço de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de Tomada de Preços.

A contratação será para 03 (três) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QTDE	UNIDADE
1	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.	03	MÊS

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para que as ações de publicidade administrativas possam ser desenvolvidas faz-se necessário a contratação de empresa especializada nos serviços de marketing digital, observa-se a necessidade da prestação desse serviço descrito no objeto.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratação de empresa especializada ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
Prefeitura municipal de Bela Vista do Maranhão	Nº20200016	contratação de empresa especializada nos serviços de comunicação, assessoria e marketing digital	R N Brito Lima CNPJ: 01.217.178.0001-51	R\$ 14.750,00	05/03/2020
Prefeitura Municipal de Bom Lugar	Nº22000086	Contratação de empresa para prestação de serviços de Marketing digital para atender as necessidades da prefeitura de Bom Lugar	R N Brito Lima CNPJ: 01.217.178.0001-51	R\$29.750,00	28/02/2020

O tipo de solução a contratar é Tomada de Preços por se tratar de prestação de serviços.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 03 meses é de R\$ 52.305,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais), considerando os valores de contratação informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.	03	MÊS	17.425,00	52.305,00
VALOR TOTAL					52.305,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão – ma.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não houve contratos referentes esse objeto.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 16 de julho de 2021



Arinaldo Adenno Rosendo
Servidor Responsável



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Autoridade Competente